

# **A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO PARA AS RELATÕES ÉTNICO RACIAIS NAS ESCOLAS BRASILEIRAS**

*Delton Aparecido Felipe<sup>1</sup>*

Discutir uma educação para as relações étnico-raciais no Brasil implica em verificar como a legislação educacional tem incluído tais discussões no cenário escolar. A aprovação da última Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB9394/1996 sinaliza para a necessidade de abordagem das relações étnico-raciais nas práticas pedagógicas, no art. 26 inciso IV está expresso que “o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia” (BRASIL, 1996, s/p). Ao inserir esse pressuposto na principal legislação educacional do país abriu-se precedente para a formulação de diversos dispositivos jurídicos que visam discutir a realidade brasileira a partir do critério étnico-racial no espaço escolar. Podemos constatar isso ao analisar os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) traz a pluralidade cultural brasileira.

Em busca de combater as marginalizações materiais e simbólicas vivenciada por parte significativa da população brasileira por causa de sua cor/raça e etnia é que em 09 de janeiro de 2003 foi outorgada a Lei 10.639 que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de “História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica” e em 10 de março de 2008 a Lei 11.645 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira e indígena”.

As leis mencionadas prezam pela inclusão no currículo escolar aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, discutindo a participação nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

A Lei 10.639/2003 e a 11.645/2008, impuseram uma série de desafios para a educação brasileira, desde pensar as relações de poder que perpassam a organização dos conteúdos no currículo escolar, a necessidade de uma maior atenção nos cursos de formação inicial e continuada que considere as relações raciais e a organização de materiais didáticos-pedagógicos e que auxiliem os docentes na efetivação das referidas leis em sala de aula. As duas leis abarcam uma série de questões fundamentais, nos levam a pensar a formação da sociedade brasileira, questões que vão além da escravidão e do preconceito, já que retrata a importância do reconhecimento da população negra e dos povos indígenas como sujeitos históricos que lutaram e lutam diariamente por uma vida com dignidade, o que se torna fundamental a conversa sobre as desigualdades sociais históricas causadas devido ao pertencimento étnico-racial no Brasil da população negra e dos povos indígenas, uma pauta essencial para a efetivação dos direitos humanos desses grupos.

Apesar dos avanços significativos que tivemos nos últimos anos na educação para as relações étnico-raciais no Brasil, temos que admitir que a sua efetivação passa por inúmeros obstáculos, o que faz com que os povos indígenas e a população negra ainda passem por dificuldades de ter acesso a igualdade material, por mais que a igualdade formal tenha sido garantida juridicamente. A professora e a pesquisadora negra Nilma Lino Gomes (2013) ao verificar o processo de implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, verificou que as escolas, no momento de lecionar os conteúdos programáticos da Lei 10.639 se orientam por representações estereotipadas do continente africano, bem como da população

---

<sup>1</sup>Professor Doutor da Universidade Estadual de Maringá - Paraná.



afro-brasileira, enquanto outras reservam as últimas semanas do mês de novembro para trabalhar com tais conteúdos e, ambas, fomentam e reafirmam representações equivocadas, quando não estereotipadas da população africana, que acabam por reforçar o racismo em nosso país.

O professor e pesquisador indígena Gersem José dos Santos Luciano da etnia Baniwa, afirma que a Lei 11.645/2008 tem estimulado o debate e a preocupação com a temática indígena em sala de aula, a referida lei potencializou o interesse das escolas em trabalhar com questões que envolvem as histórias e culturas dos povos originários e dos povos de origem africana. No entanto, ainda se tem uma série de dificuldades de se efetivar nas práticas escolares, visto que os/as docentes indígenas ou mesmo não indígenas interessados na questão ainda são poucos e enfrentam dificuldades como a organização ainda eurocentrada do currículo e conteúdo, além da falta de material didático-pedagógico adequado.

Ao se referir a elaboração dos materiais didáticos, Luciano (2016) argumenta que existem poucos pesquisadores e professores indígenas com experiência acumulada de produção de livros e materiais didáticos voltados para esse público das escolas não indígenas e a pouca experiência existente no campo da produção literária indigenista está focada em produção de material didático para a alfabetização de crianças indígenas por meio das famosas “cartilhas bilíngues”.

As dificuldades relatadas por Gomes (2013) e por Luciano (2016) demonstram a dificuldade da efetivação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Se partimos do pressuposto que a execução dessas leis no espaço escolar são fundamentais para que homens e mulheres negros e os homens e mulheres indígenas tenham acesso a sua história, a sua ancestralidade e acima de tudo ao reconhecimento que as marginalizações históricas por conta de seu pertencimento étnico-racial dificultam o acesso aos bens materiais e simbólicos..

Como argumenta a professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, relatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, “a luta pela superação do racismo e da discriminação racial é, pois, tarefa de todo e qualquer educador, independentemente do seu pertencimento étnico-racial, crença religiosa ou posição política” (BRASIL, 2004, P.16). Ao considerarmos a escola como essencial para esse processo entendemos que é necessário efetivar algumas ações no processo educativo de sala de aula, tais como:

- Formar um perfil de docentes e de discentes que no exercício de relação apropriem dos saberes da população negra e dos povos indígenas, rompendo assim com uma prática pedagógica que prioriza conteúdos e temas eurocêntricos;
- Promover a releitura da História Africana, desde o mundo africano existente no período pré-colonial e dos povos indígenas no Brasil como meio de reconhecimento e de valorização das matrizes formadoras da identidade nacional;
- Construir uma abordagem pedagógica que considerem as reivindicações da população negra e dos povos indígenas como uma estratégia para romper como uma abordagem histórica que considera uma mistura racial harmônica, que congelou o debate sobre a diversidade cultural e racial brasileira;
- Desconstruir gradativamente o conhecimento dos colonizadores europeus sobre os povos colonizados como os povos indígenas e a população negra como forma de combater as inúmeras generalizações, estereótipos e preconceitos cristalizados nessas narrativas colonizadoras;
- Reconhecer que o racismo marginaliza mais da metade da população e é sustentado por estruturas de opressões e privilégios que vem desde a colonização brasileira;
- Viabilizar materiais didático-pedagógicos que questiona os preconceitos históricos que incidem sobre o corpo negro e indígena e privilegia o corpo branco, problematizando



visão reducionistas e as imagens que reforçam o racismo no Brasil.

Ao efetivarmos as ações acima, acreditamos que colaboramos, em parte, para a efetivação dos direitos humanos da população negra e dos povos indígenas e a busca para efetivação da igualdade material desses grupos. Pois a educação para as relações étnico-raciais tem como um de seus objetivos combater o racismo vivenciado por parte da população de forma estrutural, ou seja, combater o racismo que está diretamente vinculado a formação social do nacional desde do Brasil Colonial e se desdobra em nosso tecido social até hoje.

## Referências

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 11 de março de 2008.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 10 de jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 23 dez.1996.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual**. Brasília, DF, 1997. v. 10.

GOMES, Nilma Lino. **Panorama de Implementação da Lei nº10.639/2003: Contribuições da Pesquisa Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-raciais na Escola**. Igualdade Racial no Brasil: Reflexões no Ano Internacional dos Afrodescendentes/ Tatiana Dias Silva, Fernanda Lira Goes, organizadoras, - Brasileira: Ipea, 2013.

LUCIANO, Gerssem José dos Santos. A história e cultura indígena no contexto da Lei 11.645: reflexos na educação brasileira. **Revista de Educação do Cogeime** - Ano 25 - n. 49 - julho/ dezembro 2016.

ISBN 978-65-01-03201-6